



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N.º 3.231, DE 27 DE MARÇO DE 2026
(Projeto de Lei n.º 020/2026, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS
SERVIDORES.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder a todos os servidores municipais, ativos, inativos e aos pensionistas um abono pecuniário de R\$300,00 (trezentos reais), a ser pago no mês de março de 2026.

§ 1º - Aos servidores admitidos, o abono será concedido proporcionalmente aos dias trabalhados no mês;

§ 2º - O abono não será incorporado ao salário, nem será considerado para efeito previdenciário e nem fiscal, dado o seu caráter precário;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 27
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO